ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.595/80, de 15 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro das Laranjeiras, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à PRELAZIA DE MARABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, um lote urbano, localizado no Bairro das Laranjeiras na Avenida dos Gaviões Quadra 16, Lotes nºs 01, 02, 03, 05, 07, 11 e 13; Limitando-se pelo,lado direito com a Avenida Minas Gerais e Laterais do Lote nº 19, pelo lado esquerdo limita-se com a lateral do Lote nº 08, e com a Avenida Espírito Santo, faz frente para a referida Av, e fundos com as laterais dos Lotes nºs 19 e 08; e fundos dos Lotes nºs 12, 14, 16 e 18; Medindo 60,00mts. de frente por 40,00mts. nos fundos, mede 48,00mts. pela lateral direita e 48,00mts. pela lateral esquerda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal